



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes”

“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 6.259, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 291.715,10.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0147 Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I - projeto: 1.902

ação: Reforma EMEI Gente Miúda

valor 2016: R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02 Educação Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
0147 Educação Infantil
1.902 Reforma EMEI Gente Miúda
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 291.715,10

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit financeiro de 2015, no valor de R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montenegro, em 03 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

~~Tarek Beikirchen~~
VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Carlos Einar de Mello
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br